

**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2020**

**AO PROJETO DE LEI Nº. 04 /2020**

**LDO 2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Modifica a Redação do Artigo 23 do Projeto de  
Lei nº. 04/2020 – LDO 2021.**

O Vereador que esta subscreve, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Modificativa:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 23 do Projeto de Lei nº. 04/2020, o qual passará a vigorar nestes termos:

**"Art. 23** - Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de **40% (Quarenta por cento)** da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da lei Federal nº 4.320/64."

**JUSTIFICATIVA**

A redução do percentual para abertura de créditos adicionais suplementares é uma forma de aumentar o poder de fiscalização da Câmara em relação as atividades desenvolvidas pelo Executivo, já que necessitará de autorização legislativa para efetuar a abertura de créditos acima do percentual de 40% (Quarenta por cento).

Cristinápolis/SE, 20 de maio de 2020.

  
**LANDERROBSON JAIRON DOS SANTOS RIBEIRO**

Vereador Proponente

**RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

*Cria Comissão Especial para sugerir, fiscalizar e acompanhar as decisões tomadas pelo Executivo Municipal no enfrentamento ao COVID-19*

Aprovado em 30/04/2020  
Izís Santos de Santana  
Assessora Parlamentar - CM  
RG. 3206601-5 SSP/SE

A Mesa da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE, no uso de suas atribuições, consoante estatui o artigo 64 do Regimento Interno do Parlamento local faz saber, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 28 de abril de 2020, aprovou por unanimidade Requerimento de autoria dos parlamentares José Menezes Lima, Jorge Icaro de Santana Hora, Aginério da Silveira Gois Sobrinho e João Nailson Santos Guimarães e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristinápolis promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º Fica criada a Comissão Especial para sugerir, fiscalizar e acompanhar as decisões tomadas pelo Executivo Municipal no enfrentamento ao COVID-19 , visando conter o avanço da Pandemia do Coronavírus com a finalidade de aproximar os parlamentares das ações e decisões tomadas pelo Executivo, sugerindo, acompanhando e fiscalizando as ações e decisões tomadas no âmbito do Município de Cristinápolis/SE.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

- I. Presidente: Jorge Icaro de Santana Hora
- II. Relatora: Aginério da Silveira Gois
- III. Membro: Josefa Betânia dos Santos

**Art.2º-** A Comissão de que trata esta Resolução terá prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

**Art.3º-** Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em sessão ordinária da Câmara.

**Art.4º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cristinápolis, 30 de abril de 2020.



**LENILTON OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Câmara de Cristinápolis/SE